



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO



LEI Nº 734/2005.

Dispõe sobre o gerenciamento dos recursos oriundos da prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas adquiridos com recursos do PRONAF e dá outras providências.

O povo do Município de Córrego Novo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O gerenciamento dos recursos oriundos das receitas de prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas adquiridos com recursos do PRONAF, ficará sob a responsabilidade do COMAC – Comitê Municipal de Apoio à Agricultura Familiar e serão movimentados, exclusivamente, em estabelecimento bancário.

Art. 2º - O conselho Municipal de Agricultura exercerá a fiscalização dos recursos arrecadados pelo COMAC.

Art. 3º - As receitas mencionadas no art 1º desta Lei serão aplicados no custeio e manutenção das máquinas e implementos agrícolas adquiridas com recursos do PRONAF, sendo que todo e qualquer excesso de arrecadação será incorporado a um fundo de reserva mantido em estabelecimento bancário pelo COMAC.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo, 09 de Novembro de 2005.

Eder Fragoso de Souza
Prefeito Municipal

Av. Doutor Mauro Lobo Martins, nº 127 - Centro - CEP: 35345-000
Telefax: (33) 3353-1184 - Córrego Novo - Minas Gerais